



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.825, de 13 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre o estabelecimento de Férias no âmbito da administração pública municipal, no período que especifica e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando que o ano de 2018 foi difícil para trabalhadores e empresas, com uma economia retraída e dificuldades para o funcionalismo de toda a espécie, incluindo colaboradores municipais, este decreto vem de encontro aos interesses dos servidores que poderão neste final de ano participar de convívio harmonioso com amigos e familiares;

Considerando as condições financeiras deficitárias em que a atual gestão recebeu as contas públicas do Município de Taquaritinga e havendo necessidade de proporcionar economia aos cofres públicos;

Considerando que esta gestão recebeu de forma surpreendente uma grande quantidade de férias vencidas de número elevado dos servidores municipais;

Considerando que esta gestão tem envidado todos os esforços para que o estoque de férias vencidas não se acumule;

Considerando que os serviços municipais imprescindíveis e emergenciais não sofrerão qualquer tipo de interrupção;

Considerando que em caso de férias o servidor público recebe desconto no cartão alimentação correspondente aos dias de afastamento;

Considerando a necessidade de contenção de despesas em decorrência da redução e da diminuição considerável de repasses financeiros por parte dos órgãos governamentais;

Considerando, finalmente, ser aspiração dos servidores, externada ao Executivo Municipal, a adoção das medidas previstas neste Decreto, que não acarretarão prejuízos de qualquer espécie para o serviço público municipal,

Decreta:

Art. 1º. Fica estabelecido o período de FÉRIAS dos servidores, no âmbito da Administração Pública do Município de Taquaritinga, no período compreendido entre os dias 17 e 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º. O gozo das férias estabelecidas no art. 1º será registrado no assentamento funcional de cada servidor da seguinte forma:

I - para os servidores com períodos de férias acumuladas, o mais antigo;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

II - para os servidores com período de férias a vencer, de forma antecipada.

Art. 3º. Fica sob a responsabilidade dos titulares das Pastas a definição dos servidores que deverão continuar em atividade, evitando-se a interrupção de quaisquer serviços imprescindíveis e emergenciais da administração pública.

Art. 4º. As disposições desse Decreto não se aplicam aos serviços de pronto socorro municipal, dispensação de medicamentos, fiscalização, cemitério, limpeza pública, coleta de lixo e outros essenciais ao atendimento da população.

Art. 5º. Nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 3.866, de 08 de dezembro de 2010, excepcionalmente no mês de dezembro de 2018, o Cartão Alimentação será complementado em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

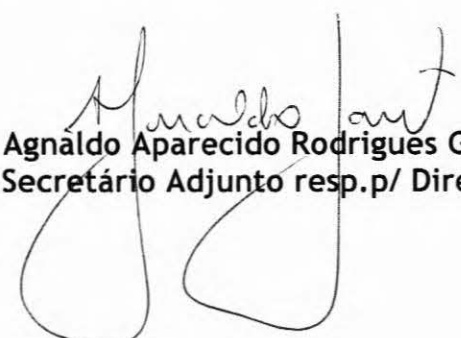
Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de dezembro de 2018.



Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.



Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria